



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Procedimento Licitatório nº 007/2019.
Dispensa nº 002/2019
Contrato nº 004/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni - CEP: 13.912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0016-03 a Rua Ronald Cladstone, nº 557, Polo de Alta Tecnologia – Bairro Nova Aparecida - CEP.: 13.069-472, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua procuradora Senhora **Izabel Maria de Queiroz**, brasileira, divorciada, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.774.084-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 130.214.128-74, com endereço comercial a Rua Ronald Cladstone, nº 557, Polo de Alta Tecnologia – Bairro Nova Aparecida - CEP: 13.069-472, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Fornecimento de oxigênio medicinal, locação de bipap, cpap, concentrador, carrinho para cilindro de oxigênio e cilindro de oxigênio medicinal, conforme quantidades descritas abaixo:

ITEM	Quantidade	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	36	UN	BIPAP
2	180	UN	CPAP
3	160	UN	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO
4	80	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
5	80	UN	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO
6	667	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '1'.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Dispensa nº 002/2019;
- b-) Processo Licitatório nº 007/2019

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser reincidido a qualquer momento.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á dentro do perímetro da cidade de Jaguariúna.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, para as UBS's, Central de Ambulâncias, Casa da Mulher e CEST – Centro de Saúde do Trabalhador.

3.3. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, nos prazos e condições.

3.3.1. Todos os insumos/acessórios à oxigenoterapia como cânula / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela **CONTRATADA** sempre que solicitados.

3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção preventiva mensalmente e/ou corretiva.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica pra eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários e/ou da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados por meio de nº de protocolo ou equivalente.

3.6. A **CONTRATADA** deverá retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, etc, mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, comunicando-se imediatamente quando da sua retirada.

3.6.1. No caso do cilindro backup (7,0 a 10 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

72
J.B.

3.6.2. No caso do cilindro de transporte (1 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos) quando necessário.

3.7. Recarga de urgência: manter atendimento 24 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados).

3.8. Disponibilizar e-mail para contato e solicitações, confirmando o recebimento imediatamente após o envio.

4.0. PREÇO:

4.1. Os valores para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, valor unitário de R\$ 875,57 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 31,520,52 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); **Item 02**: valor unitário de R\$ 268,13 (Duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos), totalizando R\$ 48.263,40 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **Item 03**: valor unitário R\$ 340,32 (Trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 54.451,20 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **Item 04**: valor unitário R\$ 61,87 (Sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 4.949,60 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **Item 05**: valor unitário R\$ 61,87 (Sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 4.949,60 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e **Item 06**: valor unitário R\$ 51,56 (Cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 34.390,52 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 178.524,84 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. Os preços acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, como já referendado, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

nº 01.10.301.0041.2043.339039.00 – Ficha nº 289 – Tesouro Próprio.

nº 01.10.301.0041.2043.339030.00 – Ficha nº 286 – Tesouro Próprio.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br e confisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelos fiscais do contrato e enviada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

5.1.1. A NF-e deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos locados e pacientes beneficiários, inclusive constando a data de instalação do equipamento, incluídos no programa dentro do mês e período de execução.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão e o do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com o IPCA-E, bem como juros moratórios de acordo com o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

5.8. Junto da nota fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na locação/fornecimento do objeto deste instrumento.

6.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. PENALIDADES:

8.1. No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato.

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

73
Jo

8.2. As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente

9.0. RESCISÃO:

9.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.0, deste instrumento.

10.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0. TOLERÂNCIA:

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Jo
5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

14.0. VALOR DO CONTRATO:

14.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 178.524,84 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

15.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Procedimento perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.0. FORO:

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

16.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Izabel Maria de Queiroz
RG N° 20.774.084-7
CPF/MF N° 130.214.128-74

Testemunhas:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

74
Jo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2019

Procedimento Licitatório Nº 007/2019

Contrato nº 004/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal, locação de bipap, cpap, concentrador, carrinho para cilindro de oxigênio e cilindro de oxigênio medicinal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____

7
B. J.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Izabel Maria de Queiroz

Cargo: Coordenadora Comercial

CPF: 130.214.128-74 RG: 20.774.084-7

Data de Nascimento: 14/05/1972

Endereço comercial completo: Rua Ronald Cladstone, nº 557, Polo de Alta Tecnologia – Bairro Nova Aparecida - CEP: 13.069-472, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cassia.fachinetti@airliquide.com

E-mail pessoal: cassia.fachinetti@airliquide.com

Telefone(s): (19) – 3781.3000 / 99934.1572

Assinatura: 